



## DECRETO Nº 750/2016

Dispõe sobre o tempo de uso de veículos automotores destinados à realização de transporte escolar.

Horácio Benjamim da Silva Brasil, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso das suas atribuições legais e com base em Lei,

Considerando a necessidade de regular o tempo de fabricação e, conseqüente, de uso dos veículos destinados para o transporte escolar;

Considerando que o tempo de uso, via de regra, implica nas condições de conservação dos veículos automotores e, ainda, conseqüentemente na segurança dos usuários;

Considerando que a Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro, não regula o tempo de uso dos veículos destinados ao transporte escolar.

### RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Com base no art. 139, do Código de Trânsito Brasileiro, que autoriza o município a ditar regras próprias para a realização de transporte escolar.

*"Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares."*

Art. 2º - No âmbito do município de São Francisco de Assis os veículos destinados à realização e prestação de serviços de transporte escolar, serão regularizados com no máximo vinte (vinte) anos para ônibus e micro-ônibus e quinze (15) anos de fabricação, para os demais veículos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2016.

Horácio Benjamim da Silva Brasil  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Francisco Paulo Goda  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento